



DECRETO Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Altera dispositivo do Decreto 092, de 23 de março de 2020”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, as alterações estabelecidas no decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, por meio do decreto nº 10.344, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que o decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, impôs *quarentena* e outras medidas de enfrentamento à disseminação do Coronavírus COVID -19, as quais devem ser seguidas por todos os municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que o decreto estadual nº 64.975, de 13 maio de 2020, incluiu as academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica, salões de beleza e barbearias, no rol de atividades suspensas, enquanto perdurar a medida de *quarentena* imposta para todo o Estado de São Paulo;

DECRETA

Artigo 1º.- O inciso VIII do § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 092 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – demais atividades, eventualmente, exercidas em nível municipal, relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e posteriores alterações, excetuando as atividades elencadas nos incisos LVI e LVII, com redação dada pelo decreto 10.344 de 08 de maio de 2020” (NR).

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 14 de maio de 2020 – 321 º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município